

**REQUERIMENTO**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

**PERGUNTA**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

**Expeça - se**

**Publique - se**

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Ex. ma Sr.<sup>a</sup> Presidente da Assembleia da República**

Em 2007, foi criado o Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social – Programa CLDS –, através da Portaria n.º 396/2007, de 2 de Abril, que teve como finalidade promover a inclusão social dos cidadãos de forma multisetorial e integrada, através de ações a executar em parceria, de modo a combater as formas mais gravosas de pobreza e de exclusão social em territórios deprimidos.

Enquanto instrumentos de política social, os CLDS têm o mérito de valorizar a proximidade e de apostar em soluções concretas tendo em conta as diversas realidades locais. Nesse contexto os CLDS têm vindo a sofrer ajustamentos face às necessidades das comunidades e dos territórios a que se dirigem.

Ainda recentemente, tendo em consideração o agravamento das condições sociais em Portugal resultantes, em larga medida, das políticas de austeridade seguidas pelo Governo, houve a necessidade de alargar o Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social, através da Portaria n.º 135-C/2013, de 28 de março, surgindo uma nova geração de contratos locais de desenvolvimento social, os denominados CLDS+.

Embora mantenham uma especial atenção relativamente aos territórios envelhecidos e aos territórios atingidos por calamidades, estes CLDS+ apresentam como preocupação nuclear da sua ação os territórios especialmente afetados pelo desemprego e marcados por situações críticas de pobreza, em especial de pobreza infantil, territórios esses a definir por Despacho do membro do Governo responsável pela área da segurança social, sob proposta do Instituto de Segurança Social, IP, tendo em conta o disposto na legislação aplicável aos CLDS+.

Ao longo dos anos, vários são os municípios que têm vindo a beneficiar dos CLDS, dos quais se destaca o de Setúbal no qual existe desde 2008 o Projeto CLDS – Jovens em Vantagem – que, reunindo os esforços de três instituições sociais, encontra-se já na sua segunda edição e destina-se a dar resposta às populações nas áreas do emprego, formação e qualificação profissional.

Neste contexto e tendo em consideração que o município de Setúbal constitui, como é amplamente sabido, um território fortemente marcado pelo desemprego e por situações críticas de pobreza, não entendem os signatários as razões que determinaram a exclusão da aplicação do CLDS+ ao município de Setúbal como objetivamente resulta do Despacho n.º 5978/2013, de 8 de maio, do Senhor Secretário de Estado da Solidariedade e Segurança Social, que fixou os territórios a abranger pelos CLDS+.

Face ao exposto, os Deputados signatários vêm ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 156.º da CRP e da alínea d), do n.º 1 do artigo 4.º do RAR, colocar ao Governo, através do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social, as seguintes questões:

1. Quais as razões que levaram o Ministério da Solidariedade e da Segurança Social a excluir o município de Setúbal da aplicação do Programa Contratos Locais de Desenvolvimento Social+, conforme resulta do Despacho n.º 5978/2013, de 8 de maio, do Senhor Secretário de Estado da Solidariedade e Segurança Social?
2. Pensa o Governo incluir o município de Setúbal em novo grupo de territórios a propor pelo Instituto de Segurança Social, IP?
3. Quais foram os critérios que levaram o Ministério da Solidariedade e Segurança Social a incluir do distrito de Setúbal apenas os concelhos de Almada, Barreiro, Montijo e Seixal?

Cordiais cumprimentos.

Palácio de São Bento, sexta-feira, 26 de Julho de 2013

Deputado(a)s

EURÍDICE PEREIRA(PS)

SÓNIA FERTUZINHOS(PS)

NUNO SÁ(PS)

VIEIRA DA SILVA(PS)

EDUARDO CABRITA(PS)

DUARTE CORDEIRO(PS)

ANA CATARINA MENDONÇA MENDES(PS)